



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/06/2023

HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Paço Municipal, Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro – Dona Euzébia/MG

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, situada na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio do Decreto Nº 013/2023, de 18 de janeiro de 2023, estará realizando o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS DAS CONGREGAÇÕES DE IGREJAS EVANGÉLICAS**, em atenção ao projeto EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, que consiste na realização e no fomento de atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade de Dona Euzébia, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, no dia 30/06/2023 e 01/07/2023 no festival evangélico, com abertura de Sessão na data de **07 de junho de 2023**, com amparo na Lei Municipal nº 1.064 de 27 de julho de 2022, conforme as cláusulas e condições previstas neste Edital. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, na sede, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: **(32) 3453-1714**, diariamente, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, pelos e-mails: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com** ou **licitacao@dongaeuzebia.mg.gov.br**, ou pelo site: **www.donaeuzebia.mg.gov.br**.

I - DO OBJETO

1.1. O presente **CREDENCIAMENTO** tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS DAS CONGREGAÇÕES DE IGREJAS EVANGÉLICAS**, em atenção ao projeto EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, que consiste na realização e no fomento de atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade de Dona Euzébia, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, no dia 30/06/2023 e 01/07/2023 no festival evangélico, com abertura de Sessão na data de **07 de junho de 2023**, com amparo na Lei Municipal nº 1.064 de 27 de julho de 2022, conforme a tabela constante deste Edital.

1.2. O credenciamento dos artistas dar-se-á em uma das seguintes categorias:

- a) Duplas, Bandas ou outras formas coletivas que admitam 4 ou mais artistas:

ITEM	QUANT. VAGAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	05	Grupo Evangélico com no mínimo 04 (quatro) integrantes, com repertório de música Gospel "Cristã" variadas. Show composto por bateria, baixo, guitarra, percussão e vocalista, ou outros instrumentos, com duração de 40:00 min	R\$ 800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO :			R\$ 4.000,00

QUADRO 1 – Discriminação dos Grupos a serem contratados e quantidade de vagas disponibilizadas.

1.3. OBJETIVOS: Considerando que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada pública tem como objetivo:

- Manter a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes no município;
- Apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;
- Reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;
- Proteger o patrimônio material e imaterial do município;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- e) Aproximar os artistas da cidade, ao público local;
- f) Ampliar o acesso e fruição de produções artísticas e culturais locais;
- g) Incentivar a apresentação de artistas e grupos culturais em atividades e eventos culturais, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

II - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os interessados em participar do presente **CREDENCIAMENTO**, deverão entregar os documentos enumerados abaixo a partir da publicação deste Edital **até a data de 07 de junho de 2023, às 09:00**, na Comissão de Licitação, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, Cidade de Dona Euzébia - MG, com vigência plena até a data fixada acima, devidamente autenticados ou apresentados em original com **Solicitação de Credenciamento**, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2. Apenas artistas e entidades locais, em dia com as suas obrigações legais e fiscais perante o Município e, que comprovem as suas regularidades e habilitação para o exercício artístico e musical, poderão se credenciar.

2.3. Considera-se artista local a pessoa física, domiciliada no Município de Dona Euzébia, representado por pessoa jurídica ou não, que comprove, no credenciamento, a sua habilidade artística.

2.4. Ficarão a cargo do artista a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à sua apresentação, além do pagamento de todas as taxas, encargos e tributos, de qualquer esfera governamental ou de entidades reguladoras que forem exigidos para apresentação.

III - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE DEVEM SER APRESENTADAS:

3.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para a participação neste **CREDENCIAMENTO**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

3.2. QUANDO PESSOA JURÍDICA:

3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS

3.2.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

3.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

3.2.5. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

3.2.6. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.7. Cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. QUANDO PESSOA FÍSICA:

3.3.1. Cópia legível de cédula de identidade - RG;

3.3.2. Cópia legível de cadastro de pessoa física - CPF;

3.3.3. Cópia legível comprovante de residência;

3.3.4. Comprovante de situação Cadastral no CPF;

3.3.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

3.3.6. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

3.3.7. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

3.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.4. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o não credenciamento da empresa interessada.

3.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, conforme formulário, **Anexo**, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter:

4.1.1. Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa física;

4.1.2. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior;

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais);

4.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração

V - DO JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Licitação ou a Secretaria Municipal de Cultura poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessária.

5.2. Serão credenciadas todas as pessoas físicas e as pessoas jurídicas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

5.3. Recebida os credenciamentos e verificada a validade das propostas, passaremos à distribuição entre os produtores das quantidades do objeto desta licitação, onde todos os credenciados deverão receber quantidade iguais de cada produto.

5.4. O mesmo artista não será contratado para apresentações distintas em um mesmo evento, mesmo que tenha credenciado em mais de uma forma de expressão artística, individualmente ou em grupo, exceto se não houver outros artistas credenciados.

VI - DO CONTRATO

6.1. A assinatura do contrato pelo licitante vencedor deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e dos materiais e apresentações artísticas.

VII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Dona Euzébia, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Dona Euzébia, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Dona Euzébia;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Dona Euzébia e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

7.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VIII - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Impugnações, pelos interessados, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Secretária Municipal de Cultura, e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, Dona Euzébia - MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para data do CREDENCIAMENTO, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas.

8.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, Dona Euzébia - MG, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários, necessária à execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes da Secretaria de Cultura, da **Dotação Orçamentaria**:

- **Nº 02.08.01.20.606.018.2.0063-3.3.90.39 - Eventos e Festas Populares (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica).**

X - GENERALIDADES

10.1. As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, Dona Euzébia - MG.

10.2. Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, Dona Euzébia - MG, pelo telefone (32) 3453-1714, na Secretaria Municipal de Cultura, ou pelos e-mails: licitacao.donauezebia@gmail.com ou licitacao@dongauezebia.mg.gov.br.

XI - CABERÁ AO MUNICÍPIO ARCAR COM AS DESPESAS REFERENTES À:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 11.1. Pagamento do apoio aos artistas locais, de acordo com os valores previamente definidos no credenciamento;
- 11.2. Montagem de palco ou estrutura similar física ou móvel;
- 11.3. Divulgação do evento ou da atividade;
- 11.4. Solicitação de alvará para o evento, respectivamente;
- 11.5. Banheiros;
- 11.6. Serviços de limpeza;
- 11.7. Local para a realização das atividades.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, na Cidade de Dona Euzébia - MG.
- 12.2. Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.
- 12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.
- 12.4. São partes integrantes deste **EDITAL** os seguintes **ANEXOS**:
 - **ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;**
 - **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**
 - **ANEXO III - TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS AFINS;**
 - **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.**

Dona Euzébia, 19 de maio de 2023.

ANA MARIA CALDI RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA - MG

A empresa _____, estabelecida(o) à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, para credenciamento de empresa especializada para o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS DAS CONGREGAÇÕES DE IGREJAS EVANGÉLICAS**, devido ao projeto EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, que consiste na realização e no fomento de atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade de Dona Euzébia, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, junto à Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG, para realização dos procedimentos conforme Tabela constante do Anexo III.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura Municipal, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão inaugural do pregão.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS AFINS

O credenciamento dos artistas dar-se-á em uma das seguintes categorias:

- a) Duplas, Bandas ou outras formas coletivas que admitam 4 ou mais artistas:

ITEM	QUANT. VAGAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	05	Grupo Evangélico com no mínimo 04 (quatro) integrantes, com repertório de música Gospel "Cristã" variadas. Show composto por bateria, baixo, guitarra, percussão e vocalista, ou outros instrumentos, com duração de 40:00 min	R\$ 800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO :			R\$ 4.000,00

QUADRO 1 – Discriminação dos Grupos a serem contratados e quantidade de vagas disponibilizadas.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, MG E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, na Cidade de Dona Euzébia - MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, Cidade _____, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, de conformidade com o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS**, devido ao projeto EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, que consiste na realização e no fomento de atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade de Dona Euzébia, através do incentivo aos artistas e grupos culturais locais, estabelecendo critérios básicos para a seleção de propostas em diferentes linguagens, para atender a Secretaria Municipal de Cultura conforme Tabela constante do **Anexo III**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O valor ESTIMADO do presente Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O pagamento será efetuado referente ao serviço realizado de acordo com a categoria inscrita, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Cultura de Dona Euzébia.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. A **CONTRATADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá providenciar, para que não haja atraso os serviços, outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A **CONTRATADA** se compromete a realizar previamente orçamento dos serviços, sendo estes marcados previamente pela **CONTRATANTE**, só sendo executado após a aprovação do Secretário de Cultura ou do Gestor Municipal.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023**.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses ou até a execução do objeto, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA:

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I. Advertência;
- II. Multa na forma prevista no §2º;
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§2º. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

§3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários, necessária à execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes da secretaria de Cultura, da **Dotação Orçamentaria**:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- **Nº 02.08.01.20.606.018.2.0063-3.3.90.39 - Eventos e Festas Populares (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Dona Euzébia, ____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: